



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

18 de Março de 2015

Ano XIX - Nº 432

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.883, DE 03 DE MARÇO DE 2015
Projeto de Lei n.º 08/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), para atender as despesas de custeio na seguinte dotação:

0337	02.14	12.361.0112	20213390390000000000.05.0220	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO ED- E. B	R\$ 1.100.000,00
						TOTAL R\$ 1.100.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0333	02.14	12.361.0112	15464490510000000000.05.0220	Obras e Instal	DEPTO ED - E. BÁS	R\$ 600.000,00
0335	02.14	12.361.0112	15484490510000000000.05.0220	Obras e Instal	DEPTO ED - E. BÁS	R\$ 500.000,00
						TOTAL R\$ 1.100.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.884, DE 03 DE MARÇO DE 2015
Projeto de Lei n.º 14/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 10.693,38 (dez mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

0367	02.14	12.361.0112	1589.4.4.90.51.00.01.0220	Obras e Instalações	D. ED. ENS.BAS.	R\$ 10.693,38
						TOTAL R\$ 10.693,38

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0124	02.14	12.361.0112	20183390390000000000.01.0220	O.Serv. Terc. P. J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 10.693,38
						TOTAL R\$ 10.693,38

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 10.693,38 (dez mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.885, DE 03 DE MARÇO DE 2015
Projeto de Lei n.º 15/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

008	04.01	17.512.0400.2.400.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O. Serv Terc.P.J.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 45.000,00
010	04.01	17.512.0400.2.400.3.3.90.92.00.00.00.04.0110	Desp.Exerc.Anteriores	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 3.000,00
017	04.02	17.512.0400.2.401.3.1.90.16.00.00.00.04.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.OBRAS SERV	R\$ 6.000,00
024	04.02	17.512.0400.2.435.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.OBRAS SERV	R\$ 5.000,00
032	04.03	17.512.0400.2.402.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	D. CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 20.000,00
					TOTAL R\$ 79.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

003	04.01	17.512.0400.2.400.3.1.90.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Patronais	DEPTO COMERCIAL	R\$ 10.000,00
004	04.01	17.512.0400.2.400.3.1.90.16.00.00.00.04.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 16.000,00
011	04.01	17.512.0400.2.419.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 10.000,00
012	04.01	17.512.0400.2.425.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 2.000,00
019	04.02	17.512.0400.2.401.3.3.90.30.00.00.00.04.0110	Material de Consumo	DEPTO OBRAS SERV	R\$ 6.000,00
021	04.02	17.512.0400.2.401.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO OBRAS SERV	R\$ 15.000,00
036	04.03	17.512.0400.2.436.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	D CAPT TRAT AGUA	R\$ 15.000,00
039	04.04	17.512.0400.2.404.3.1.90.16.00.00.00.04.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 5.000,00
				TOTAL	R\$ 79.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 3.809**, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.886, DE 03 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 16/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.768,15 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

368	02.16	12.361.0114.2.486.3.3.90.39.00.02.265	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.FUNDEB O.DESP ENS FUND	R\$ 1.768,15
				TOTAL	R\$ 1.768,15

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 1.768,15 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.768,15 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.887, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 18/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 52.982,17 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para atender contabilização de despesa de capital, referente ao Contrato de Repasse n.º 1017196-96/2014/CAIXA, na seguinte dotação:

0363	02.11	26.782.0123	16144490510000000000.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 52.982,17
					TOTAL	R\$ 52.982,17

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0090	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.J.	DSUR	R\$ 52.982,17
					TOTAL	R\$ 52.982,17

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 52.982,17 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.888, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 19/15

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação dos Amigos da Cultura de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 11.904.344/0001-41, com sede à Rua Major Corrêa, n.º 432 - Centro, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, na importância anual de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015, objetivando o desenvolvimento e formação de oficinas culturais e musicais.

Art.3º O "quantum" será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Parágrafo único. Os repasses mensais previstos no caput deste artigo ficarão condicionados a comprovação perante o Departamento de Cultura e Turismo da efetiva realização das oficinas culturais e musicais pela entidade beneficiária.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0349 02.18 13.392.0109 21873350430000000000.01.0110 Subvencoes Sociais DEPTO DE CULTURA E TURISMO

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.889, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 20/15

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Beneficente Dom Bosco de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 50.045.970/0001-81, com sede à Rua Silva Jardim, n.º 956, bairro Jardim Pacaembú, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, sendo a importância anual de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0297 02.21 08.243.0122 21403350430000000000.01.0510 Subvencoes Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.890, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 21/15

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Semear, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO SEMEAR**, com sede à Rua Saldanha Marinho, 719, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 10.297.611/0001-05,

através da Lei Orçamentária n.º 3.867/15, na importância anual de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0299 02.21 08.242.0122 24093350430000000000.01.0510 Subvencoes Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.891, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 22/15

Regulamenta subvenção a ser concedida ao CPDEX – Centro de Educação Especial, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CPDEX – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com sede à Rua Alcino Alves Rosa, n.º 160, Vila Santana, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 46.720.587/0001-04, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, na importância anual de R\$ 50.330,00 (cinquenta mil, trezentos e trinta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0314 02.21 08.244.0122 21733350430000000000.01.0510 Subvencoes Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.892, DE 17 DE MARÇO DE 2015**Projeto de Lei n.º 23/15**

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Centro Especializado de Apoio e Atendimento a dependentes químicos e Familiares “Grupo Pais que Amam”, mediante Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CENTRO ESPECIALIZADO DE APOIO E ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES “GRUPO PAIS QUE AMAM”**, inscrita no CNPJ n.º 15.131.889/0001-13, com sede na Rua Jardinópolis, n.º 585, Vila Santana, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, sendo a importância anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0300 02.21 08.242.0122 24293350430000000000.01.0510 Subvencoes Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 3.893, DE 17 DE MARÇO DE 2015****Projeto de Lei n.º 24/15**

Regulamenta subvenção a ser concedida a Corporação Musical Luiz Malatesta, de Vargem Grande do Sul mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **CORPORAÇÃO MUSICAL LUIZ MALATESTA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede à Rua Prudente de Moraes, n.º 685 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.337.586/0001-26, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, na importância anual de R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.166,00 (um mil, cento e sessenta e seis reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0350 02.18 13.392.0109 21883350430000000000.01.0110 Subvenções Sociais DEPTO. DE CULTURA E TURISMO

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 3.894, DE 17 DE MARÇO DE 2015****Projeto de Lei n.º 25/15**

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0238 02.20 10.302.0117 21293350430000000000.01.0310 Subvencoes Sociais FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 3.895, DE 17 DE MARÇO DE 2015****Projeto de Lei n.º 26/15**

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade de Auxílio a Deficientes - “Grupo Mão Amiga”, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE DE AUXÍLIO A DEFICIENTES - “GRUPO MÃO AMIGA”**, com sede à Rua São Jorge, 297 - Jardim São Luis, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.873.664/0001-28, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, na importância anual de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por contada seguinte dotação:

0298 02.21 08.242.0122 21413350430000000000.01.0510 Subvencoes Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.896, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 27/15

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 44.838.456/0001-09, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 183, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, sendo a importância anual de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de março a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0296 02.21 08.241.0122 21843350430000000000.01.0510 Subvencoes Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.897, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 28/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

0142	02.14	12.361.0112	20253390390000000000.01.0220	Outs Serv Terc - P J	DEPTO EDUC - E B	R\$ 130.000,00
0251	02.20	10.302.0117	21303390390000000000.01.0310	Outs Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	R\$ 100.000,00
0323	02.22	04.122.0127	21703390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	ENC GER MUNICIPIO	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 330.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0341	02.99	99.999.0199	00049999990000000000.01.0110	Reserva de Cont	RES DE CONTIG	R\$ 330.000,00
TOTAL						R\$ 330.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 3.809**, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.898, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 29/15

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, um auxílio alimentação, no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a partir do período aquisitivo de março de 2015.

Art.2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art.3º O auxílio alimentação não será:

I - incorporado aos vencimentos;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art.4º Os critérios para a concessão do auxílio alimentação serão regulamentados por decreto, no âmbito da competência do Executivo.

Art.5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações:

02.14	12.361.0112	20253390390000000000.01.0220	Outros Serv Terc - P J	DEPTO EDUC - ENSINO BASICO
02.16	12.361.0114	24183390390000000000.02.0262	Outros Serv Terc - P J	DEPTO EDUC FUNDEB - OTS DESP
02.16	12.365.0114	24183390390000000000.02.0262	Outros Serv Terc - P J	DEPTO EDUC FUNDEB - OTS DESP
02.16	12.366.0114	24183390390000000000.02.0262	Outros Serv Terc - P J	DEPTO EDUC FUNDEB - OTS DESP
02.20	10.302.0117	21303390390000000000.01.0310	Outros Serv Terc - P J	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.22	04.122.0127	21703390390000000000.01.0110	Outros Serv Terc - P J	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.778, de 08 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.899, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei n.º 30/15

Autoriza o Poder Executivo proceder a revisão geral anual e reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 6,41 % (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Servidores do Poder Legislativo, previstos em seus respectivos Planos de Carreira, e dos inativos e pensionistas com direito a paridade, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2015.

Art. 2º Fica, ainda, concedido reajuste de 1,59 % (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, previstos em seus respectivos Planos de Carreira, e dos inativos e pensionistas com direito a paridade, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2015.

Parágrafo único. No caso dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, e dos inativos e pensionistas com direito a paridade a somatória da revisão geral e reajuste perfaz o índice de 8% (oito por cento).

Art. 3º Diante da revisão geral e do reajuste a que se refere esta lei serão atualizados os valores de referência dos respectivos Planos de Carreira dos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações:

- 3.1.90.01.00.00 - Aposent. e Reformas - Executivo
- 3.1.90.03.00.00 - Pensões - Executivo
- 3.1.90.05.00.00 - Salário Família - Executivo
- 3.1.90.11.00.00 - Venc. Vant. Pessoal Civil - Executivo
- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - Executivo
- 3.1.90.16.00.00 - Ots. Desp. Variáveis - Pessoal Civil – Executivo
- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 3.942, DE 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais) para atender as seguintes dotações:

0088	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	R\$	5.000,00	
0122	02.14	12.361.0112	20183390300000000000.01.0220	Mat de Consumo	DEPTO EDUC - EB	R\$	8.000,00	
0131	02.14	12.365.0112	20193390300000000000.01.0210	Mat de Consumo	DEPTO EDUC - E BAS	R\$	1.300,00	
0228	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-PJ	DEPTO ESP E LAZER	R\$	4.000,00	
0314	02.21	08.244.0122	21733350430000000000.01.0510	Subv Sociais	DEPTO DE A SOCIAL	R\$	330,00	
TOTAL							R\$	18.630,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0090	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO SERV URB E RUR	R\$	5.000,00	
0124	02.14	12.361.0112	20183390390000000000.01.0220	Out Serv Terc - P J	DEPTO EDUC - E BAS	R\$	6.300,00	
0132	02.14	12.365.0112	20193390360000000000.01.0210	Out Serv Terc - P F	DEPTO EDUC - E BAS	R\$	3.000,00	
0227	02.19	27.813.0110	20583390360000000000.01.0110	Out Serv Terc - PF	DEPTO ESP E LAZER	R\$	4.000,00	
0292	02.21	08.244.0122	21733390300000000000.01.0510	Mat de Consumo	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$	330,00	
TOTAL							R\$	18.630,00

Art.3º As alterações providas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.943, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Exclui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica excluído a partir desta data, o Sr. **CARLOS SÍLVIO FELÍCIO**, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, designado através do Decreto n.º 3.466, de 15 de janeiro de 2013.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.944, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Prorroga data de vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogada a data de vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2015, para o dia 31 de março de 2015.

Art. 2º As datas de vencimento das demais parcelas não serão alteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.945, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Prorroga data de vencimento da cota única e da primeira parcela do I.P.T.U - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogada a data de vencimento da cota única e da primeira parcela do I.P.T.U - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2015, para o dia 31 de março de 2015.

Art. 2º As datas de vencimento das demais parcelas não serão alteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.946, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Prorroga data de vencimento da cota única e da primeira parcela da Taxa de Licença para Funcionamento - T.L.F. para o exercício de 2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogada a data de vencimento da cota única e da primeira parcela da Taxa de Licença para Funcionamento para o exercício de 2015, para o dia 31 de março de 2015.

Art. 2º As datas de vencimento das demais parcelas não serão alteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.947, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Prorroga data de vencimento da cota única e da primeira parcela da Taxa de Feira Livre para o exercício de 2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogada a data de vencimento da cota única e da primeira parcela da Taxa de Feira Livre para o exercício de 2015, para o dia 31 de março de 2015.

Art. 2º As datas de vencimento das demais parcelas não serão alteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 13.652, DE 02 DE MARÇO DE 2015

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.292, de 26 de outubro de 2011; e no Decreto n.º 3.164, de 31 de outubro de 2011;

R E S O L V E :

Art.1º Nomear a partir desta data até 01.03.2017, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., que será assim constituído:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante do Departamento de Educação

SRA. CARMEN LIA OLIVEIRA PENTEADO CAVALHEIRO - TITULAR
SRTA. BENEDITA SIMONI MARQUES - SUPLENTE

b) 01 (um) representante do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva

SRA. VANESSA APARECIDA CAMPOS GONÇALVES - TITULAR
SRA. MÔNICA CRISTINA TODERO - SUPLENTE

c) 01 (um) Representante do Departamento de Ação Social

SR. CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA - TITULAR
SRA. ROSÂNGELA SOARES GARCIA - SUPLENTE

d) 01 (um) representante do Departamento de Finanças

SR. EDEN KEMP FILHO - TITULAR
SR. GUSTAVO BARBOSA LEANDRINI - SUPLENTE

e) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo

SR. PAULO ANTÔNIO GONÇALVES - TITULAR
SRA. ELISABETE APARECIDA GABRICHIO - SUPLENTE

f) 01 (um) representante do Departamento de Esportes e Lazer

SR. FÁBIO AUGUSTO JUNQUEIRA FONTÃO - TITULAR
SR. NONATO SALA PEREIRA - SUPLENTE

g) 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade

SRA. DEISE APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR - TITULAR
SR. JOSÉ MARCOS PIROLA - SUPLENTE

h) 01 (um) representante do Departamento de Administração

SR. JÚLIO CÉSAR MORALES - TITULAR
SR. JOSÉ LUIS DOS SANTOS - SUPLENTE

II - 08 (oito) representantes de entidades/organizações não governamentais representativas da sociedade civil:

a) 02 (dois) representantes das entidades que prestam assistência à criança e ao adolescente portador de deficiência

SRA. TÂNIA APARECIDA ALAYON - TITULAR
SR. RICARDO DONIZETE TABARIM - SUPLENTE

SRA. SANDRA REGINA DA SILVA PICINATO - TITULAR
SRA. ROSANE BRAZ MENDES RADDI - SUPLENTE

b) 01 (um) representante das entidades que prestam assistência à criança e ao adolescente em regime de abrigo

SR. JOSÉ EDUARDO BUOZI - TITULAR
SR. ROBERTO ARBEX JÚNIOR - SUPLENTE

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subsecção deste Município

DR. ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO RODRIGUES - TITULAR
DRA. VERA LÚCIA BUSCARIOLLI GARCIA - SUPLENTE

d) 01 (um) representante das APM's (Associações de Pais e Mestres)

SRA. VALÉRIA CRISTINA MAGAROTTO DE ABREU - TITULAR
SRA. ROSÂNGELA MARIA MORGADO - SUPLENTE

e) 02 (dois) representantes dos Clubes de Serviços

SR. ARNALDO CARVALHO BORGES - TITULAR
SR. LAÉRCIO ROSSETO - SUPLENTE

SRA. ANA CLÁUDIA GILIOLI CORTEZI - TITULAR
SRA. CATIA CASAGRANDE - SUPLENTE

f) 01 (um) representante de Associações e movimentos culturais

SR. JOSÉ APARECIDO TEODORO - TITULAR
SRA. SIRLEI MARI PENNA MALAGUTI - SUPLENTE

Art.2º As funções do Conselho ora designado será sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.660, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Designa a Comissão Municipal de Eventos Culturais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir desta data, a Comissão de Eventos Culturais que será assim constituída:

Membros:

ADELIA REGINA VIDALE
ANDERSON CARLOS SIMÕES
ANGELO FASANELLA
CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA
CÉLIA MARIA RANZANI AVANZI
FÁBIO AUGUSTO DA COSTA
HELAINÉ CARDOSO SANTOS DA SILVA
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
KARINE MARCONDES VALENTIM
ISA SUDARIA LEMOS RANZANI
LEDA MÁRCIA CIPOLA DE MACCHI
LUCAS LEMOS RANZANI
MARIA AUXILIADORA AVANZI NUNES
MARIA CRISTINA MONIS BIDIM
MARIA FERNANDA DOS SANTOS BAIA
MAURÍCIO MARTINS JOÃO
RENATA CRISTINA MARINHO TREVISAN
RICARDO GURGEL MARTINS DE SIQUEIRA
ROMUALDO MENOSSI
SIMONE GURGEL MARTINS DE SIQUEIRA

Art. 2º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art. 3º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 12.007, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 05 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, 05 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.662, DE 06 DE MARÇO DE 2015

Substitui membro do Grupo de Análise de Empreendimentos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Ana Cláudia de Almeida Campos, membro do Grupo de Análise de Empreendimentos, designada através da Portaria n.º 13.031, de 08 de abril de 2014, pelo Sr. **OTÁVIO FERREIRA BALBÃO JÚNIOR - Diretor de Ação Social.**

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 06 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.672, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Designa a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto n.º 2.282, de 18 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 02.04.2015 até 01.04.2017, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito - DESETRAN, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

PRESIDENTE: Sr. JOAQUIM VALENTIM DO NASCIMENTO NETO
MEMBRO: Sr. FÁBIO AUGUSTO DA COSTA
MEMBRO: Sr. EWERTON ROBERTO DE BRITO

MEMBROS SUPLENTES:

PRESIDENTE: Sra. RENATA CRISTINA MARINHO TREVISAN
MEMBRO: Sr. VALDIR ANTÔNIO PEREIRA
MEMBRO: Sr. MAURÍCIO MARTINS JOÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 13 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.676, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Designa a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal n.º 2.219/98 e Decreto n.º 1.745/99, a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, que será constituída pelos membros a seguir elencados:

ALESSANDRO DE SOUZA	- Médico Veterinário
ZELMA CORACINI	- Enfermeira
JOSÉ ANTÔNIO FABRIS	- Agente de Saneamento
MARCELA APARECIDA PALMA AVANSI ZARIF	- Oficial Administrativo
PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE	- Arquiteta
ADRIANA DE CÁSSIA PINHEIRO	- Agente de Saneamento
WILSON CARNAROLI	- Agente de Saneamento

Art. 2º Designar como Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária, o Sr. Wilson Carnaroli.

Art. 3º As atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Vigilância Sanitária estão definidas na legislação vigente.

Art. 4º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 13.234, de 22 de agosto de 2014.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ATOS DO LEGISLATIVO

LEIS

LEI N.º 3.882, DE 03 DE MARÇO DE 2015

PROJETO DE LEI 10/15

Iniciativa da Mesa Diretora

Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no importe de 10% (dez por cento), a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2015.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:3.1.90.11.00.00.00.0110—Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo, suplementada se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data de 01 de fevereiro de 2015.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 014/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 010/2015; **OBJETO:** Registro De Preços Para Aquisição De Pneus (Remanescentes Do Pregão 083/2014) Para Manutenção De Veículos Da Frota Municipal; **VIGÊNCIA:** 02/03/2016; **ASSINATURA:** 02/03/2015; **CONTRATO N.º:** 016/2015; **CONTRATADA:** CCL Comercial de Combustíveis Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 164.340,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 024/2015; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 004/2015; **OBJETO:** Locação de imóvel (Sala Comercial n.º 27 da Galeria OJC), localizado na Rua José Bonifácio, n.º 530, visando à instalação dos Conselhos Municipais; **ASSINATURA:** 02/03/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 018/2015; **LOCADOR:** Miguel Ângelo Arantes Perroni; **VALOR:** R\$ 6.600,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 011/2015; **OBJETO:** Aquisição De Leites Especiais E Suplementos Alimentares Para Atendimento De Pessoas Com Necessidades De Acordo Com A Orientação Médica Para Fornecimento No Período De 12 Meses; **VIGÊNCIA:** 04/03/2016; **ASSINATURA:** 04/03/2015; **CONTRATO N.º:** 017/2015; **CONTRATADA:** Empório Saúde Produtos Médicos e Nutricionais Ltda; **VALOR:** R\$ 24.250,00; **CONTRATO N.º:** 019/2015; **CONTRATADA:** Rafael Nori EPP; **VALOR:** R\$ 8.788,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 023/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 014/2015; **OBJETO:** Aquisição De Medicamentos De “A” A “Z”, Com Percentual De Desconto Sobre Os Preços Constantes Da Tabela Cmed; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 05/03/2015; **CONTRATO N.º:** 020/2015; **CONTRATADA:** Ruy Andrade R. Teixeira & CIA LTDA; **VALOR:** R\$ 480.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 022/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 013/2015; **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Serviços De Arbitragem Para O Campeonato Municipal De Futebol 2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 05/03/2015; **CONTRATO N.º:** 021/2015; **CONTRATADA:** Associação Muzambinho de Arbitragem Esportiva LITDA-ME; **VALOR:** R\$ 16.560,00

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 018/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 017/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação mensal de programa de informática destinado ao processamento de aposentadoria e pensões, com cálculos matemáticos e legislação atualizada a ser utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos; **ASSINATURA:** 27/02/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 023/2013; **CONTRATADA:** Four Info Desenvolvimento de Software Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 8.552,04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 089/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 08/2013; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do projeto de combate às perdas de água, com fornecimento e instalação de macromedidores de vazão e nível, incluindo monitoramento através de automação e pesquisa de vazamentos não visíveis nos setores 08 e 09 no sistema de abastecimento público no município de Vargem Grande do Sul - contrato FEHIDRO n.º 144/2013; **ASSINATURA:** 03/03/2015; **VIGÊNCIA:** 120 dias; **CONTRATO N.º:** 116/2013; **CONTRATADA:** RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 007/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 007/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 1, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel comum TRR (Transportador Revendedor Retalhista) para abastecimento de máquinas e tratores do DSUR; **ASSINATURA:** 04/03/2015; **CONTRATO N.º:** 027/2014; **CONTRATADA:** CCL – Comercio de Combustíveis Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 5.851,39.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 142/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 099/2013; **OBJETO:** Alteração de Dotação Orçamentária referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar do Município de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 06/03/2015; **CONTRATO N.º:** 41/2014; **CONTRATADA:** Transportadora ASN Eireli Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 024/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 015/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de profissional para realização de exames de endoscopia para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 10/03/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 30/2014; **CONTRATADO:** Dr. João Ruiz Silva; **VALOR:** R\$ 32.140,80.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 090/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 007/2014; **OBJETO:** Aditivo referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da escola “DARCI TRONCOSO PERES”, com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 10/03/2015; **CONTRATO N.º:** 127/2014; **CONTRATADA:** Thiago Nalin Rabelo Eireli – ME; **VALOR:** R\$ 10.693,38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 042/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 31/2013; **OBJETO:** Aquisição complementar referente à contratação de laboratório especializado para a realização de exames laboratoriais para a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 12/03/2015; **CONTRATO N.º:** 50/2013; **CONTRATADA:** Contro-Lab Análises Clínicas S/C Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 45.905,55.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 032/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 021/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de serviços especializados para realização de exames cardiológicos: Holter e Ecocardiograma para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 13/03/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 037/2014; **CONTRATADA:** Dr. Valtair Luis Escobosa Parron; **VALOR:** R\$ 90.745,50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 033/2014; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 003/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de um imóvel, situado a Rua Prudente de Moraes, n.º 685, Centro, a ser utilizado para funcionamento da Escola de Música “Manoel Martins”; **ASSINATURA:** 13/03/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 038/2014; **LOCADOR:** Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul; **VALOR:** R\$ 7.754,52.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 024/2014 H
EDITAL DE PREGÃO N.º 074/2014
PROCESSO N.º 112/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem

Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancellieri Cerva, RG n° 7.253.637 e CPF n° 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA H

Denominação: PRISCILA BIAZOLI RAMOS FERREIRA-ME
Endereço: Av. Severino Meirellis, n.º 1615 – Centro – Santa Rita do Passa Quatro/SP – Cep: 13670-000
CNPJ: 12.727.903/0001-58
Representante Legal: PRISCILA BIAZOLI RAMOS FERREIRA
CPF: 339.925.608-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Preço Unit
4	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 76 MM X 102 MM, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FLS.	500	JOCAR	R\$ 1,29
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, OPERAÇÕES BÁSICAS, TAMANHO APROXIMADO DE 10 X 14.	20	MOLREJAR	R\$ 5,70
TOTAL: R\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 074/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 074/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 4 de dezembro de 2014.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Priscila Biazoli Ramos Ferreira
Representante Legal
P/DETENTORA H

Ata de Registro de Preços n.º 006/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2015
PROCESSO N.º 013/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG

n.º 7.253.637-SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA - A

Denominação: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA
 Endereço: AV. CRUZEIRO DO SUL, 2987 – 2999, SANTANA, SÃO PAULO/SP – CEP: 02031-100
 CNPJ: 60.748.530/0001-44
 Representante Legal: MARCO ANTÔNIO VIDA
 RG n.º: 12.621.967-9; CPF: 059.491.368-37

DETENTORA - B

Denominação: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
 Endereço: RUA EUGENIO BELLOTTO, 200, B, VILA LIVIERO – SÃO PAULO/SP – CEP: 04.185-160
 CNPJ: 07.262.218/0001-63
 Representante Legal: PAULO AFONSO OLIVEIRA NUNES
 RG n.º: 36.103.061-7 SSP/SP; CPF/MF n.º: 825.670.691-00

DETENTORA - C

Denominação: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
 Endereço: AV. DOS AUTONOMISTAS, 2331 – CENTRO – OSASCO/SP – CEP: 06090-020
 CNPJ: 00.647.879/0002-49
 Representante Legal: GERALDO CLEMENTINO DA SILVA FILHO
 RG n.º: 3.839.779-1; CPF: 496.946.428-68

DETENTORA A

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Quant	Marca	Preço Unit	Total do Item
3	Pneus 7.50 / 16 - Comum, liso para uso em veículo FORD F-4000	15	MAGGION/NACIONAL	R\$ 333,00	R\$4.995,00
4	Pneus 900R 20 radial- liso	24	FIRESTONE/NACIONAL	R\$877,50	R\$21.060,00
TOTAL: R\$ 26.055,00 (Vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais)					

DETENTORA B

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Quant	Marca	Preço Unit	Total do Item
2	Pneus 7.50 / 16 - Comum, borrachudo para uso em veículo FORD F-4000	15	RT59/PIRELLI	R\$ 353,00	R\$ 5.295,00
6	Pneus 1.000R 20 Radial, liso para uso em caminhão VOLKS 17.210 - FORD CARGO 1314 E FORD 12000 /PIPA	30	DRIVER/FORMULA	R\$ 863,00	R\$ 25.890,00
TOTAL: R\$ 31.185,00 (Trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais)					

DETENTORA C**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Item	Descrição	Quant	Marca	Preço Unit	Total do Item
1	Pneus 1.000R 20 Radial, borrachudo para uso em caminhão VOLKS 17.210 - FORD CARGO 1314 E FORD 12000/PIPA	40	FIRESTONE/NACIONAL	R\$ 1.075,50	R\$ 43.020,00
5	Pneus 900R 20 radial- borrachudo	36	FIRESTONE/NACIONAL	R\$ 970,00	R\$ 34.920,00
TOTAL: R\$ 77.940,00 (Setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoarifado Central, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão do Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 083/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 009/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 2 de março de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Marco Antônio Vida
Representante Legal
P/DETENTORA – A

Paulo Afonso Oliveira Nunes
Representante Legal
P/DETENTORA – B

Geraldo Clementino Da Silva Filho
Representante Legal
P/DETENTORA – C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 03/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 2, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel comum) com abastecimento diretamente das bombas para os veículos da frota do SAE; **ASSINATURA:** 02/03/2015; **CONTRATO Nº 003/2014; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 1.293,92.

ERRATA

Referente ao Processo Administrativo nº 05/2014, Pregão Presencial nº 03/2014, Contrato nº 003/2014, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de nº 419 do dia 13/09/2014, onde se lê “Valor: R\$ 53.100,80”, leia-se “Valor: 59.488,69”.



Acompanhe as ações da
 Administração através do site da
 Prefeitura Municipal de
 Vargem Grande do Sul

ATA JARI

ATA DA 147ª SESSÃO DA JARI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. João Domingos Mazarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 060586/2014**, interessada Sra. Fabiana Santos de Souza, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000005/2015**, interessado Sr. Clovis Roberto Alves, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000006/2015**, interessado Sr. José da Silva Nogueira, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000007/2015**, interessado Sr. José da Silva Nogueira, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000008/2015**, interessado Sr. José da Silva Nogueira, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000009/2015**, interessado Sr. José da Silva Nogueira, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000023/2015**, interessado Sr. José Aimoré Fechter Neto, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000024/2015**, interessado Sr. Reinaldo Felisberto, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000047/2015**, interessado Sr. Paulo Sérgio Alves, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000050/2015**, interessado Sr. José Nicolau Brumeti, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000051/2015**, interessado Sr. Rafael Francisco Ligabe, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000067/2015**, interessado Sr. José Luis Alves, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000072/2015**, interessado Sr. Fernando Catalano, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. João Domingos Mazzarini _____ e, também, pelo Presidente Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto _____.

Relação da 147ª ATA-JARI de 23 de Fevereiro de 2015	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
Fabiana Santos de Souza	60586/2014	Deferido	F4700020829-1
Clovis Roberto Alves	000005/2015	Deferido	F4700020678-1
José da Silva Nogueira	000006/2015	Indeferido	F4700021961-1
José da Silva Nogueira	000007/2015	Indeferido	F4700021962-1
José da Silva Nogueira	000008/2015	Indeferido	F4700021963-1
José da Silva Nogueira	000009/2015	Indeferido	F4700021990-1
José Aimoré Fechter Neto	000023/2015	Indeferido	F4700022081-1
Reinaldo Felisberto	000024/2015	Deferido	F4700021637-1
Paulo Sergio Alves	000047/2015	Indeferido	F4700022222-1
João Nicolau Brumeti	000050/2015	Indeferido	F4700022284-1
Rafael Francisco Ligabe	000051/2015	Indeferido	F4700020886-1
Sandra Fiorini Alves (José Luiz Alves)	000067/2015	Deferido	F47000207381
Fernando Catalano	000072/2015	Deferido	F4700021822-1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio s/nº

Convenientes: Instituto Phorte de Educação Ltda - ME / Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE e Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Concessão de descontos nas mensalidades dos alunos servidores da Prefeitura Municipal e de seus dependentes, nos cursos de pós graduação.

Vigência: 12.03.15 a 12.03.16

Data da assinatura: 12.03.15

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI N.º 3.882, DE 03 DE MARÇO DE 2015

PROJETO DE LEI 10/15

Iniciativa da Mesa Diretora

Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no importe de 10% (dez por cento), a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2015.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:3.1.90.11.00.00.00.0110—Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo, suplementada se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data de 01 de fevereiro de 2015.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 03 DE MARÇO DE 2015

Iniciativa da Mesa Diretora

Aprova o parecer do Tribunal de Contas proferido no TC n.º 2027/026/12, exercício de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, TC n.º 2027/026/12, exercício de 2012.

Art.2º As despesas decorrentes com a elaboração do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 03 DE MARÇO DE 2015

Iniciativa do vereador Marco Aurélio Mazeto Cavalheiro

Dispõe sobre alteração do artigo 140 do Regimento Interno e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o *caput* artigo 140 do Regimento Interno, mantendo o Parágrafo único:

“Art. 140. As Sessões Ordinárias serão realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 19h00 (dezenove horas).

Parágrafo único: ...”

Vargem Grande do Sul, 03 de março de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre a Missão de Representação da Câmara Municipal, para 59º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal, para o 59º Congresso Estadual de Municípios, que se realizará na cidade de Serra Negra-S.P, nos dias 07 a 10 de abril de 2015.

Art.2º A Comissão será constituída pelos seguintes vereadores: Márcia Ap.Ribeiro Iared, Paulo Cesar da Costa.

Art.3º Considerando a Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013, as despesas de viagem deverão ser realizadas com prévio empenho, em nome de servidor, com posterior prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias e parecer do Controle Interno, com apresentação de relatório pormenorizado da missão, junto ao Plenário, na forma Regimental.

Art.4º As despesas com a execução da presente Resolução serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.14.00.00.00.00-Diárias.Civil e suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de Março de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2015.

EM 2015, NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

DENGUE MATA

MOVIMENTO VARGENGRANDENSE CONTRA A DENGUE





Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde
Vigilância em Saúde
Adm. 2013-2016

MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

DENGUE MATA

PROTEJA SUA CASA

MOVIMENTO VARGENGRANDENSE CONTRA A DENGUE

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
						
Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.	Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.	Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.	Lave a laje e não deixe água acumulada.	Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.	Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde
Adm. 2013-2016

Não jogar lixo incorreto em vias públicas. Respeite a cidade limpa. - Engenhe Tuermer

MUNICÍPIO DECRETA ALERTA DE DESABASTECIMENTO DE ÁGUA

Desperdício de água será multado em R\$ 750,00 e R\$ 1.500,00 na reincidência

No dia 28 de agosto, após a aprovação por unanimidade de projeto de lei na Câmara Municipal, o prefeito Celso Itaroti decretou o estado de alerta de desabastecimento de água no município.

O reservatório da Barragem Eduino Sbardelini está abaixo de sua capacidade normal devido à estiagem e a entrada de água no reservatório hoje é menor que o consumo da população.

De acordo com o Decreto 3.829/2014, fica proibido:

- Lavar calçadas, molhar ruas, lavar veículos e manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água, reservatórios, tubos e mangueiras eliminando água continuamente.
- Usar água da rede pública em postos de combustíveis para lavar carros, com exceção dos itens de segurança do veículo (para-brisa e lanternas).



Nível da barragem de Vargem está abaixo do bico de pato.



Represa de Tambuí (SP) está praticamente seca.

Exemplos de desperdício de água:



As denúncias por desperdício de água devem ser feitas pelos telefones: 3641-9000 (Prefeitura), 3641-1011, 3641-2195 e 3641-3538 (SAE) e 3641-5877 e 199 (Guarda Municipal). Não é necessário identificação do denunciante.



Adm. 2013-2016